



ATO Nº 017 /2014

O Presidente da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 144, da Constituição da República que impinge à todos o dever de contribuir para a Segurança Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º, da Lei nº 10.671/2003, Estatuto de Defesa do Torcedor, no que se refere à promoção da segurança das atividades desportivas no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos estudos jurídicos e demais ciências que incluem a violência urbana nos jogos de futebol como objeto de estudos;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento das instituições envolvidas na temática e o interesse desta Federação em fomentar o aprofundamento desses estudos para fins de aplicação na realidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Observatório da Violência e Intolerância no Futebol - OBVI da FPF, ou simplesmente OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA que funcionará administrativamente na sede da FPF com a finalidade de produzir estudos avançados nas diversas áreas do conhecimento científico e profissional, sobre os fenômenos de violência urbana e suas implicações no futebol e na sociedade em geral.

Art. 2º O OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA será composto pelos 03 (três) membros a seguir nominados e, em razão deste ato, nomeados com notória expertise na temática da violência no futebol.

1 – Ailton Alfredo de Souza, titular do Juizado do Torcedor no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - COORDENADOR

2 – José Raimundo dos Santos Costa, substituto do Juizado do Torcedor no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

3 – Simon Clementes, Head os Special Crime Division, on Crown Prosecution Service –CPS, England.



FPF

Art. 3º O OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA promoverá estudos nacionais e internacionais sobre temática, podendo convidar *experts* para atuarem como colaboradores dos estudos avançados desenvolvidos.

Art. 4º O Regulamento Interno do OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA será aprovado pela Presidência e regulará o funcionamento, organização e modalidades de estudos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único: Enquanto não for editado o Regulamento Interno do OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA os membros gestores submeterão à Presidência plano de ação emergencial para as atividades do mesmo durante a Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE

Recife, 10 de junho

EVANDRO BARROS CARVALHO
Presidente